



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.188, de 16 de novembro de 2009.

"Dispõe sobre forma de pagamento de imóvel que especifica, objeto de desapropriação amigável."

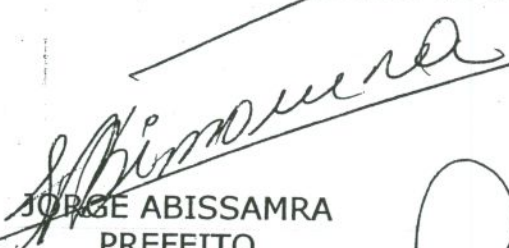
JORGE ABISSAMRA, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido no processo interno nº /2009;

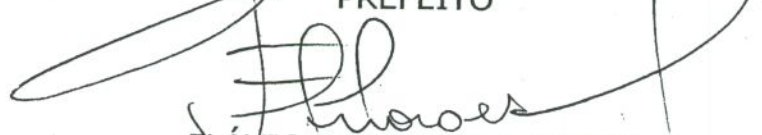
DECRETA:

Art. 1º O pagamento da indenização de desapropriação da área de terra existente na Avenida Tancredo de Almeida Neves, 1641, Lote "P/160", Quadra "F", loteamento denominado Núcleo Itaim, neste Município, objeto do Decreto nº 5.178/2009, é certo e ajustado em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) que serão pagos mensalmente, em 14 (quatorze) parcelas iguais de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), e uma parcela de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com o primeiro pagamento para o dia 25 de novembro do corrente ano e as demais parcelas sucessivamente.

Parágrafo Único. A lavratura da escritura será lavrada por ocasião do pagamento da primeira parcela, sendo que deste termo se constará o montante da dívida restante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ferraz de Vasconcelos, 16 de novembro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO


FLÁVIO HENRIQUE MORAES
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

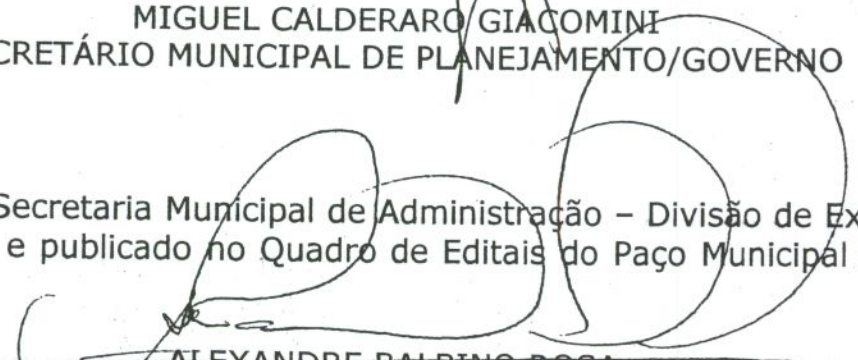


Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.188/2009 – fls.2


MIGUEL CALDERARO GIACOMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/GOVERNO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO